

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Ibitiara**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO de nº. 314/2014, de 17 de Julho de 2014.**

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO, ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IBITIARA ATINGIDAS POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Federação da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e em conformidade com o artigo. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e demais disposições legais vigentes:

**Considerando**, a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município de Ibitiara/BA e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, ocasionando perdas das pastagens e lavouras, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população.

**Considerando**, que a continuidade da seca no município de Ibitiara vem causando vários prejuízos, comprometendo a lavoura, a pecuária e principalmente o abastecimento de água potável à população.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76  
prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Ibitiara**  
Gabinete do Prefeito

**Considerando**, as constantes e crescentes reivindicações da população, que pleiteia pela normalidade destes serviços de natureza essencial.

**Considerando**, que compete ao município preservar o bem-estar da população, e neste adotar medidas que se fizerem necessárias.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

**Parágrafo Único:**

Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art.3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRO-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2014.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76  
prefeituradeibitariagabinete@gmail.com

**José Roberto dos Santos Oliveira**  
**Prefeito Municipal**